

ESCLARECENDO SUAS DÚVIDAS

ICMS SOBRE O VALOR DO IPI

(*) Plantão Tributário Fisco e Contribuinte
revisada por Keila Peres y Peres

1 - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

1.1 - ICMS - INCIDÊNCIA NAS SAÍDAS PARA COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO

Nas saídas (operações de vendas) para industrialização ou comercialização o ICMS não incide sobre o valor do IPI. Observe o exemplo a seguir:

Nota Fiscal de venda para industrialização:

Valor	R\$ 80.000,00
(+) IPI (alíquota de 25%)	R\$ 20.000,00
(=) Total da NF	R\$ 100.000,00
ICMS Destacado (18%)	R\$ 14.400,00

Note que a base de cálculo do ICMS foi o valor total da NF (R\$ 80.000,00); neste montante **não está incluído o valor do IPI**.

1.2 - SAÍDAS PARA USO E CONSUMO

Nas saídas (operações de vendas) para uso e consumo, o valor do ICMS incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal incluindo o montante do IPI. Esta previsão está contida no artigo nº 155, § 2º, XI, da Constituição Federal de 1988, adiante transcrito.

"O 2º - O imposto previsto no inciso II atenderá o seguinte:

Não compreenderá em sua base de cálculo, o montante do IPI, quando a operação realizada entre contribuintes e relativa a produtos destinados à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos."

Por sua vez o inciso II do mencionado artigo 155, dispõe:

"II - Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;" **(ICMS)**

Exemplo de Cálculo - observe a **Nota Fiscal de venda para uso e consumo**:

Valor	R\$ 80.000,00
(+) IPI (alíquota de 25%)	R\$ 20.000,00
(=) Total da NF	R\$ 100.000,00
ICMS Destacado (18%)	R\$ 18.000,00

Note que a base de cálculo do ICMS foi o valor total da NF (R\$ 100.000,00); neste montante **está incluído o valor do IPI**.

1.3 - FÓRMULAS PARA O CÁLCULO DA OPERAÇÃO

Os cálculos da operação de saída - venda de bens para uso e consumo - quando o ICMS incidi sobre o valor total da nota fiscal, incluindo o valor do IPI, poderão ser realizados da seguinte forma:

DADOS:	
V = Valor da Operação	N = C + ICMS
(+) Valor do IPI	Y = (C + ICMS)
(=) Total da Nota Fiscal (TNF)	[(C + ICMS) + Y (C + ICMS)]

Onde:

Z = alíquota do ICMS

Y = alíquota do IPI

C = Valor da operação sem o ICMS

N = Valor da operação com o ICMS incluso

. = Símbolo de multiplicação ou vezes

$$\text{ICMS} = Z \cdot [C + \text{ICMS} + \text{IPI}]$$

$$\text{ICMS} = Z \cdot [C + \text{ICMS} + Y \cdot (C + \text{ICMS})]$$

$$\text{ICMS} = \frac{[Z + (Z \cdot Y)]}{(1 - Z - (Z \cdot Y))} \cdot C$$

Caso Prático:

Dados:

□ **C** = R\$ 294,00 (Valor da operação sem o ICMS)

□ **Z** = 18% ou 0,18 = alíquota do ICMS

□ **Y** = 20% ou 0,20 = alíquota do IPI

$$\text{□ ICMS} = \frac{[0,18 + (0,18 \cdot 0,20)]}{[1 - 0,18 - (0,18 \cdot 0,20)]} \cdot R\$ 294,00 = R\$ 81,00$$

A NOTA FISCAL SERIA EMITIDA COM OS SEGUINTES VALORES:

Valor da Operação (R\$ 294,00 + R\$ 81,00)	R\$ 375,00
(+) Valor do IPI (0,20 . R\$ 375,00)	R\$ 75,00
(=) Total da Nota Fiscal	R\$ 450,00
ICMS Destacado (0,18 . R\$ 450,00)	R\$ 81,00

Nota:

Caso fosse fornecido o **valor da operação com o ICMS incluso (N = R\$ 375,00)**, os cálculos utilizariam as seguintes fórmulas:

IPI = Y . N
ICMS = [Z + (Z . Y)] . N

N = R\$ 375,00 (valor da operação com ICMS incluso)

IPI = 0,20 . R\$ 375,00 = R\$ 75,00

ICMS = [0,18 + (0,18 . 0,20)] . R\$ 375,00 = R\$ 81,00

TNF = R\$ 375,00 + R\$ 75,00 = R\$ 450,00 (Total da Nota Fiscal)

ICMS = 0,18 . R\$ 450,00 = R\$ 81,00